

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 150, de 16/12/2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Altera disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, na forma que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a alteração de disposições da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, na forma que especifica, e dá outras providências. A matéria em análise pretende promover o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos das classes e categoria expostos no artigo 1º, mediante a elevação / reenquadramento em classes superiores. Resta claro pela leitura da propositura em análise nesta Comissão Permanente que o Poder Executivo Municipal busca conceder aumento (ganho real) aos servidores efetivos do Poder Executivo arrolados na matéria mediante o reenquadramento em classes superiores. É certo que o Poder Executivo Municipal busca elevar a remuneração base dos servidores públicos efetivos mencionados na matéria, sendo que haverá majoração de despesas com folha de pagamento e outras que poderão decorrer do ato administrativo de reenquadramento (recolhimento previdenciário, gratificação, etc..). Como não houve o envio do relatório de impacto econômico e financeiro à Câmara Municipal, mesmo depois de oficiada a Chefe do Poder Executivo Municipal para fazê-lo, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, há verdadeira "escuridão" técnica sobre a questão. Todavia, haveremos de confiar na lisura do Poder Executivo quanto ao trato administrativo da coisa pública, o que faz entendermos ser a matéria economicamente, financeiramente e orçamentariamente viável à Municipalidade, haja vista haver dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da matéria, e o fato de poder a Administração do Executivo lançar mão de créditos suplementares, via decreto, até o limite aprovado por lei.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.



Vereador **ANDRÉ LUIZ BESSA**
RELATOR -

